

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 2637/2012

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume como objetivo, no seu Eixo Prioritário n.º 4, «Formação Avançada», reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional através da formação e integração profissional de recursos humanos altamente qualificados e ainda no apoio ao alargamento da própria base de recrutamento do ensino superior.

Considerando as dinâmicas específicas deste segmento de políticas públicas e respetivas necessidades de financiamento, diretamente apoiado através da presente tipologia de intervenção, entende-se adequado proceder à alteração da periodicidade da submissão dos pedidos de reembolso de despesas incorridas e pagas, com o objetivo de agilizar e maximizar o recurso ao financiamento concedido pelo Fundo Social Europeu.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de junho, e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho

O artigo 14.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.3., «Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior», do Eixo Prioritário n.º 4, «Formação Avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 21394/2009, de 23 de setembro, Despacho n.º 5129/2011, de 24 de março, e Despacho n.º 13105/2011, de 30 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efetuado com periodicidade mensal, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, até ao dia 10 do mês seguinte ao que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 2.º

Produção de efeitos

1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas apresentadas à presente tipologia de intervenção para o ano letivo 2011-2012, ainda que submetidas ao POPH em data anterior à prevista no número anterior.

13 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego,
Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins.

205752704

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 2638/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 25 de julho de 2011, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 882-I.1-80110-E-01 à 882-I.1-80110-E-19 (Subl. 1) e as plantas parcelares n.ºs 882-I.2-80110-E-01 à 882-I.2-80110-E-02 (Subl. 2), e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do lanço 1 — IC 1 — Marateca (IP 1)/IP 8 — Sublanço II: IC 1 — Marateca (IP 1)/Grândola (Norte) e sublanço I2: IC 1 — Grândola (Norte)/IP 8 — expropriações e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 209/30/2011, de 25 de julho de 2011, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares.

Mais declaro autorizar a SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Alentejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de expropriações anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Alentejo, e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

23 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*